



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA NOVO HORIZONTE
EMPREGADOR: [REDACTED]



PERÍODO: 26/05/2011 A 05/06/2011

LOCAL – AÇAILÂNDIA-MA

ATIVIDADES: CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 04° 43' 25,6" E W 047° 29' 55,0"

OPERAÇÃO:

SISCATE: 1181

OP 50/2011

ÍNDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA DENÚNCIA.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO	05
1. Das informações preliminares	05
2. Das irregularidades trabalhistas.....	10
3. Meio Ambiente de Trabalho - Condições de Segurança e Saude..	11
4. Da rescisão do contrato de trabalho.....	11
5. Dos Autos de Infração	11
VI - DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.....	14
VII - DA CONCLUSÃO.....	37

A N E X O S

- Relação de Empregados
- Verificação Física e Termo de Declaração do Trabalhador
- Carta de Preposição
- Ata de Audiência do dia 28/05/2011
- Planilha com cálculos trabalhistas
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- Auto de Infração
- Termo de Notificação N° 017582/013/2011
- Recibo de Pagamento de Férias

I - DA EQUIPE

Coordenação:

- [REDACTED]

Ministério do Trabalho e Emprego:

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

Ministério Público do Trabalho:

- [REDACTED] - Procurador do Trabalho

Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]

• II - DA DENÚNCIA

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador do Trabalho, Dr. [REDACTED], e Agentes do Departamento da Policia Rodoviária Federal, foi destacado para averiguar denúncia recebida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE em desfavor da Fazenda Novo Horizonte, no município de Açaílandia/PA, com o seguinte endereço e localização:

“Perto do Posto Chapadão destino Açaílandia a Imperatriz na BR-210, entra perto do posto Chapadão à esquerda. Depois da entrada anda 2 km de chão”.

O pedido de fiscalização foi feito pelo Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos de Açaílandia-CDVDH, em Açaílandia-MA, para adoção de medidas cabíveis em face da grave denúncia protocolada naquele centro.

A denúncia foi protocolada no DETRAE/SIT/MTE sob o número SISACTE 1181, estando arquivada nesta instituição.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- **RESULTADO: IMPROCEDENTE NAS QUESTÕES DO TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVO**
- **EMPREGADOS ALCANÇADOS: 11**
- **REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 08**
- **TRABALHADORES RESGATADOS: 00**
- **NÚMERO DE MULHERES: 01**
- **NÚMERO DE MENORES: 00**
- **NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00**
- **NÚMERO DE RESCISÕES: 06**
- **VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: R\$ 13.350,00**
- **VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: R\$ 8.083,93**
- **NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO: 09**
- **TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: 00**
- **TERMO DE DEVOLUÇÃO DE OBJETOS APREENDIDOS: 00**
- **TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00**
- **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01**
- **NÚMERO DE CAT EMITIDAS: 00**
- **ARMAS APREENDIDAS: 00**
- **MUNIÇÃO: 00**

- PRISÕES EFETUADAS: 00
- GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA: 01
- DANO MORAL COLETIVO: 00
- DANO MORAL INDIVIDUAL: 00

IV - DO RESPONSÁVEL

- Empregador: [REDACTED]
- PROPRIEDADE RURAL: FAZENDA NOVO HORIZONTE
- CPF: [REDACTED]
- CEI N° 500006305585
- CNAE:0151202 (Criação de bovino para leite)
- Área da propriedade rural: 86 alqueires
- Rebanho: 216 cabeças de bovino
- LOCALIZAÇÃO: BR 010, KM 40, lado esquerdo, no sentido de Açailândia/MA para Dom Eliseu/PA, Zona Rural, Açailândia-MA.
- Coordenadas Geográficas: S 04° 43' 25,6" e W 047° 29' 55,0"
- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
[REDACTED]

Pelo exposto, deduz-se que, em face dos documentos apresentados e considerando a extensão da propriedade rural pertencente a [REDACTED] conclui-se que o empregador tem capacidade econômica para suportar, integralmente, o ônus da relação de emprego dos empregados encontrados durante a inspeção no local de trabalho realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM do Ministério do Trabalho e Emprego.

V - DA OPERAÇÃO

1 - Das informações preliminares

A equipe de fiscalização do GEFM iniciou a fiscalização, na Fazenda denominada Novo Horizonte, no dia 26 de maio de 2011, partindo da cidade de Açailândia, no estado do Maranhão.

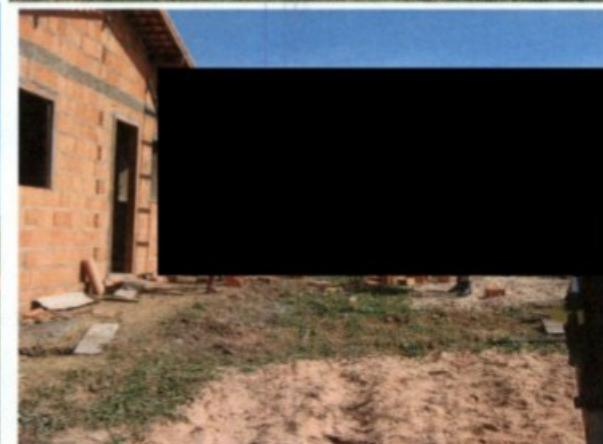
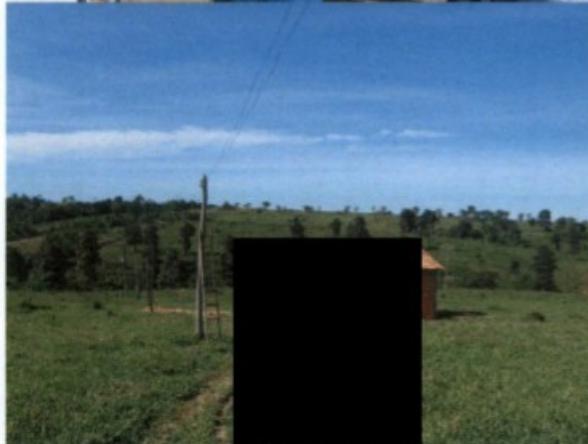
Preliminarmente informamos que o endereço apresentado para a equipe indicava que a propriedade estava próxima do Posto Chapadão, localizado no trecho da rodovia que liga Açailândia para Imperatriz.

Após busca no local, fomos informados que o Posto Chapadão está localizado na BR 010, no sentido que liga Açaílândia/PA para Dom Eliseu/PA, em direção oposta ao apresentado.

Cumpre informar que a propriedade tem sede na BR-010, na beira do asfalto, a 2 km antes do Posto Chapadão, no sentido Açaílândia/PA para Dom Eliseu/PA, lado esquerdo, zona rural, município de Açaílândia-PA. Possui uma área de 86 alqueires, com 06 quilômetros de profundidade. O GEFM percorreu todo interior da propriedade e fez as seguintes medições das coordenadas geográficas:

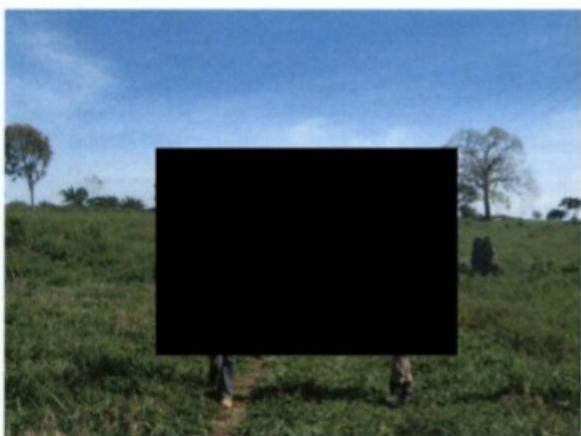
- Sede: S 04° 43' 25,6" e W 047° 29' 55,0";
- Barraco 1: S 04° 43' 42,8" e W 047° 31' 50,8";
- Barraco 2: S 04° 43' 47,8" e W 047° 31' 02,2".

a) Na sede, primeiro local inspecionado, a equipe encontrou vários trabalhadores na atividade de construção, reformando a casa da sede e construindo a casa destinada à moradia do vaqueiro.





Após vistorias nas casas da sede a equipe de fiscalização se descolou para outras áreas da propriedade a fim de verificar se havia turma de trabalhadores nas atividades de roço de juquira.



Em local próximo da sede havia um barraco que estava desabitado, e junto ao barraco havia uma cacimba da onde era retirada a água para abastecer as casas.



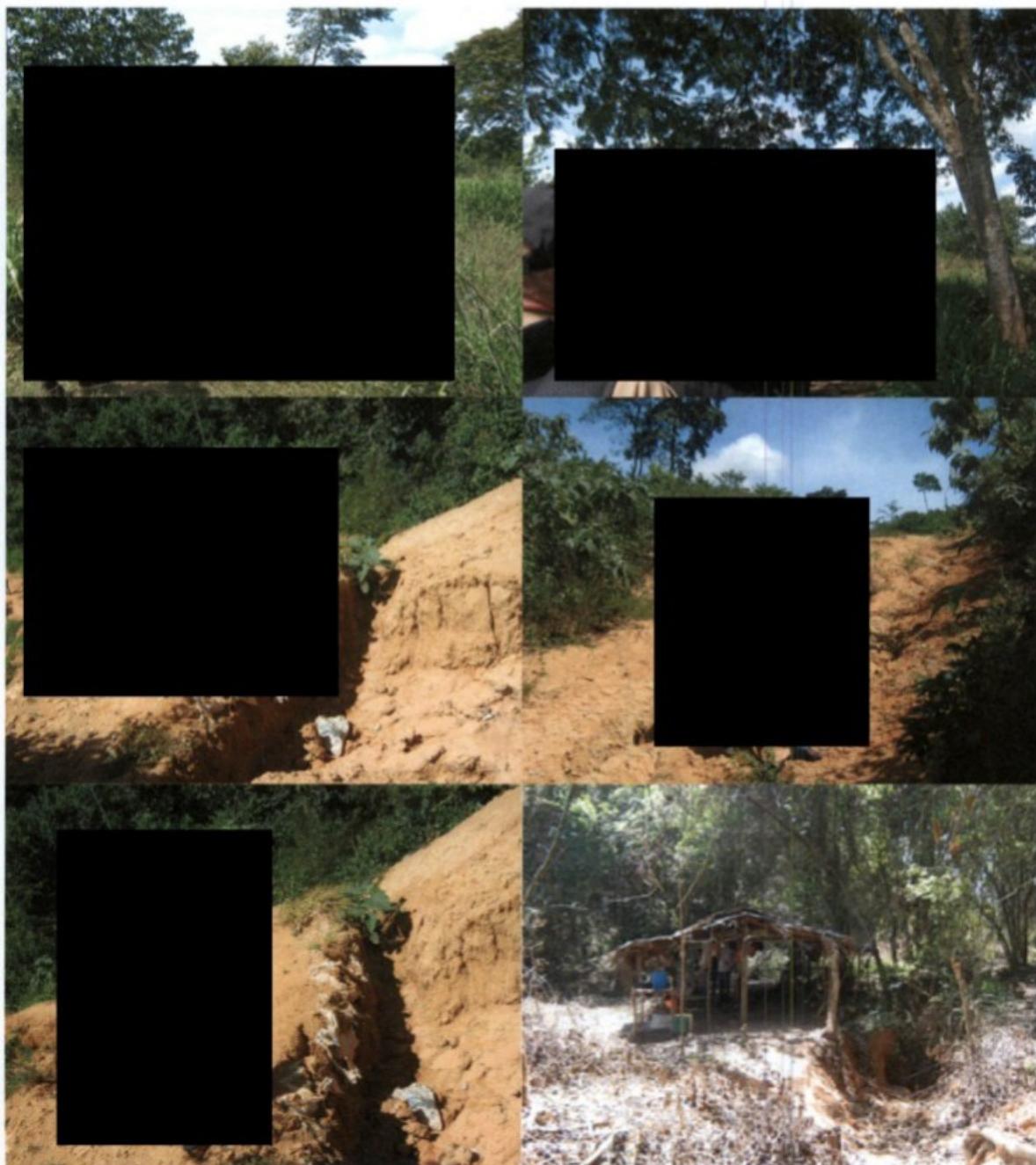
b) A 6 km da sede foi encontrado o terceiro barraco que também não havia trabalhadores.



c) Seguindo as informações do vaqueiro [REDACTED] a equipe de fiscalização andou cerca de 2 km até localizar o quarto barraco onde alguns trabalhadores ficaram alojados durante a limpeza do pasto, mas que também já tinham terminado o serviço.

Nenhum trabalhador da atividade de roço de juquira foi localizado dentro da propriedade.

Na oportunidade, o vaqueiro [REDACTED] esclareceu que a turma de trabalhadores recrutados pelo empreiteiro (gato) "[REDACTED]", trabalhava na atividade de roço de juquira, e que atualmente já não estava mais no serviço. Informou ainda, que todos os trabalhadores já tinham saído da propriedade e seus contratos foram encerrados pelo empregador.





Barraco desabitado encontrado dentro da mata pela fiscalização do GEFM

2 - Das irregularidades trabalhistas objetos de autuação

- 1) Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro;
- 2) Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado;
- 3) Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS;
- 4) Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do inicio da prestação laboral;
- 5) Deixar de assegurar ao empregado, durante as férias, a remuneração devida na data da sua concessão, acrescida de 1/3 (um terço);
- 6) Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.

3 - Meio Ambiente de Trabalho - Condições de Segurança e Saúde

O empregador foi autuado nos itens relacionados à segurança e saúde do trabalhador, conforme ementas abaixo descritas:

- 6.1. Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades;
- 6.2. Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros;
- 6.3. Fornecer moradia familiar que não possua condições sanitárias adequadas;

4 - Da rescisão do contrato de trabalho

A equipe de fiscalização notificou o empregador para apresentar os documentos trabalhistas referentes aos empregados da atividade de construção e da atividade de roço de juquira que já tinham terminado o serviço.

Informamos que durante o período de fiscalização, a equipe do GEFM entrevistou todos os empregados na presença do empregador [REDACTED] do Advogado Dr. [REDACTED] [REDACTED] OAB N° [REDACTED] do empreiteiro (gato [REDACTED] [REDACTED] apelido de ' [REDACTED] ', que confirmaram ter trabalhador para o empregador na limpeza do pasto, informando ainda sobre os contratos firmados, salário, adiantamentos e demais itens da legislação trabalhista.

De acordo com as informações prestadas, a equipe informou da necessidade de formalização dos contratos de trabalho com registro em livro, ficha ou sistema eletrônico, anotação das carteiras de trabalho e do pagamento das verbas rescisórias, com recolhimento do FGTS respectivo, conforme Ata de Audiência datada de 28/05/2011, documento em anexo.

5 - Dos Autos de Infração

Foram lavrados 09 (nove) Autos de Infração; dos quais, 06 (seis) em face de infrações relativas à legislação trabalhista, propriamente dita, e outros 03 (três) por infrações relacionadas às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

Nas frentes de trabalho foi possível avaliar as condições relacionadas à saúde e segurança do trabalhador.

Constatou-se, também, a não aplicação de diversos preceitos estatuídos nas Normas Regulamentadoras, cujos

relatos completos das situações encontradas constam do corpo dos correspondentes autos de infração.

No que concerne aos aspectos relacionados à legislação trabalhista, inúmeras irregularidades foram consignadas em autos de infração, destacando-se a admissão de 11 (onze) empregados sem registro.

AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS

Empregador: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01929022-5	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do inicio da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	01929025-0	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	01929023-3	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
4	01928920-1	131037-2	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.5.1.3.6 da NR 31, com redação da Portaria

			socorros	86/2005.
5	01928901-4	001389-7	Deixar de assegurar ao empregado durante as férias a remuneração devida na data da sua concessão acrescida de 1/3 (um terço) .	art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
6	01929024-1	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90.
7	01928918-9	131476-9	Fornecer moradia familiar que não possua condições sanitárias adequadas	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.23.11.1 "d" da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.
8	01928919-7	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.5.1.3.1 "a" da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.
9	01928902-2	000057-4	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos	art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

			com mais de 10 (dez) empregados.	
--	--	--	--	--

VI - DAS PROVIDENCIAS ADOTADAS

1. Os Auditores Fiscais do Trabalho notificaram o empregador através Do Termo de Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) N° 017582/013/2011;
2. Todos os empregados da atividade de roço de juquira foram entrevistados nas presenças do empregador [REDACTED] e [REDACTED] acompanhado do seu Advogado Dr. [REDACTED] OAB N° [REDACTED] e do empreiteiro (gato) [REDACTED], apelidado de " [REDACTED]".
3. Os Auditores Fiscais do Trabalho analisaram os documentos solicitados e encontraram irregularidades que foram passíveis de autuação.
4. Durante a ação, os empregados da atividade do roço de juquira tiveram seus contratos regularizados com datas retroativas e receberam o pagamento das verbas rescisórias na presença da fiscalização.
5. Cumpre informar que não houve resgate de trabalhadores uma vez que a turma do gato [REDACTED] já estava fora da propriedade e seus contratos já tinham sido encerrados antes da inspeção do Grupo Móvel.
6. A equipe do GEFM lavrou 09 (nove) Autos de Infração pelas irregularidades encontradas

VII - CONCLUSÃO

Diante dos fatos constatados na inspeção "in loco", através de depoimentos dos empregados, e ainda, diante da análise dos documentos apresentados, o GEFM conclui pela não caracterização do trabalho análogo ao de escravo, uma vez que não foram encontrados os indícios das condutas típicas deste crime, conforme disciplina o "caput" do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, durante a inspeção na propriedade rural denominada Fazenda Novo Horizonte.

O empregador foi autuado pelas irregularidades encontradas no cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Brasília-DF, 08 de junho de 2011

